

23 de março de 2018

Nº 545 - R\$ 0,50

Pesquisadores encontram possível causa da insônia

Um novo estudo indica que a insônia pode ser hereditária. Conduzido por Murray Stein, da Universidade da Califórnia São Diego, o levantamento científico abrangeu a análise de DNA de 33 mil soldados americanos, que têm mais problemas para dormir .

Pág 11

Agora é lei: benefícios para idosos valerão a partir dos 60 anos

Medida adéqua 25 leis estaduais ao Estatuto do Idoso; outras duas leis também entraram em vigor desde segunda-feira (19/03), considerando como idoso no Estado do Rio todo cidadão que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme determina o Estatuto do Idoso.

Pág 12

Empresários apresentam iniciativas para incentivar consumo responsável da água

Em um momento de mudanças climáticas em que a escassez de água se torna um problema cada vez mais recorrente, a articulação do setor privado com o governo, a academia e as entidades da sociedade civil torna-se cada vez mais essencial.

Pág 12

Pezão se reúne com Braga Netto para tratar de recursos para segurança

O governador Luiz Fernando Pezão se reuniu com o interventor federal, general Braga Netto, na tarde desta segunda-feira (19/03), no Palácio Guanabara, para tratar da liberação de recursos do Governo Federal para a área de Segurança do Rio.

Pág 02

Prefeitura de Araruama dá início a I Semana da Água



Prefeitura de Araruama

Em comemoração ao dia Mundial da Água, a prefeitura de Araruama através da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e apoio da Concessionária Águas de Juturnaíba e da Prolagos, deu início às programações da I Semana da Água, que vai de 19 a 24 de março. Será uma semana inteira de palestras e apresentações nas escolas municipais culminando com as limpezas da orla da Lagoa de Araruama e da Lagoa de Juturnaíba, em São Vicente de Paulo, nos dias 22 e 24 de março, respectivamente.

Pág 02

Guarda Civil prende jovem que estava furtando loja de doces no Centro de Araruama



Guarda Civil de Araruama/facebook

Na madrugada desta segunda-feira, dia 19, a Guarda Civil de Araruama (GCM) estava realizando uma ronda de patrulhamento pelo Centro da cidade, quando observou uma movimentação estranha em frente à loja de doces "Casa do Biscoito". Segundo informações da GCM, logo que o carro da patrulha se aproximou da entrada da loja, os agentes notaram que a porta estava aberta e que havia um indivíduo suspeito dentro do estabelecimento. A GCM pediu para que o suspeito saísse do interior da loja para averiguação, quando foi constatado que se tratava de um jovem de 17 anos.

Pág 12

Prefeitura de Araruama realiza 9ª Cerimônia de Premiação do Projeto Araruama Segurança Já



Prefeitura de Araruama

Ocorreu no dia 13 de março, na Câmara Municipal de Araruama, a Nona Cerimônia de Premiação do projeto Araruama Segurança Já, em congratulação aos Servidores de Segurança Pública que se destacaram no mês de fevereiro de 2018. Sancionada pela prefeita Livia de Chiquinho, a Lei Nº2186, de 24 de Maio de 2017, contempla 20 policiais (militares e civis) e guardas civis que se destacam em suas funções, exatamente para promover melhor a integração entre as forças de segurança no município. O projeto funciona com um programa de pontos em que cada policial/guarda pontua de acordo com a ocorrência realizada, dentre elas o combate ao tráfico de drogas.

Pág 11

Prefeitura de Araruama dá início a I Semana da Água

Em comemoração ao dia Mundial da Água, a prefeitura de Araruama através da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e apoio da Concessionária Águas de Juturnaíba e da Prolagos, deu início às programações da I Semana da Água, que vai de 19 a 24 de março.

Está sendo uma semana inteira de palestras e apresentações nas escolas municipais, culminando com as limpezas da orla da Lagoa de Araruama e da Lagoa de Juturnaíba, em São Vicente de Paulo, nos dias 22 e 24 de março, respectivamente.

Nesta segunda, 19 de março, pela manhã, Pedro Lopes da Costa Guimarães, biólogo e diretor do Departamento de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca apresentou a palestra “Poluição dos Rios, Escassez e Uso abusivo da Água”, para os alunos da Escola Municipal Brunno B. Nametala.

O objetivo foi conscientizar os alunos da rede municipal de ensino sobre a importância da água como fonte de vida, orientando novas práticas, mudanças de hábitos para evitar seu desperdício e mostrando soluções para diminuir o proble-

ma da poluição dos rios, pois a água é considerada o “ouro” do século XXI.

Logo após a palestra, a Técnica do Meio Ambiente, Hillary Marins, apresentou o experimento “Caminhos da Água”, resultante do TCC de 2017 da turma do Curso Técnico em Meio Ambiente da Politécnica Municipal Antônio Luiz Pedro, sob a coordenação do Professor Luís Fernando R. Trinta (Engenheiro Ambiental).

Ainda na parte da tarde, às 14h, a palestra e a apresentação ocorreram na Escola Municipal Faustina S. de Carvalho. E conforme divulgado anteriormente, a partir dos dias 20, 21

e 23 de março, os alunos das escolas João Brito de Souza, Agostinho Franceschi, Honorino Coutinho, estão tendo a oportunidade de assistir às duas apresentações no período matinal. Já na parte da tarde, ambas ocorrem nas Escolas Municipais Faustina S. de Carvalho, João A. Chaves, Comandante Sergio R. de Vasconcelos (Praça Escola) e André Gomes.

Na quinta-feira, 22 de março, no dia Mundial da Água, às 9h, foi realizada a limpeza da orla da lagoa de Araruama com a participação de 200 alunos, sendo alunos das escolas municipais Anderson Domingues de Oliveira, Antônio Andrade

Muller, Mário Revelles Castanho e Ponta do Capim.

Encerrando a semana de eventos, no dia 24 de março, às 8h30, haverá o SOS Lagoa de Juturnaíba. Em apoio ao evento idealizado pelo Srº Ademir da Cunha Alves – “Ademir de São Vicente”, e que também contará com o apoio da Concessionária Águas de Juturnaíba e da Prolagos.

A prefeitura acredita que é preciso novas práticas e orientações para preservar o planeta, sendo uma oportunidade para conscientizar, orientar e celebrar o bem mais importante e imprescindível para a vida na Terra, a água.

Pezão se reúne com Braga Netto para tratar de recursos para segurança

O governador Luiz Fernando Pezão se reuniu com o interventor federal, general Braga Netto, na tarde desta segunda-feira (19/03), no Palácio Guanabara, para tratar da liberação de recursos do Governo Federal para a área de Segurança do Rio. O secretário de Segurança, Richard Nunes, o chefe de Polícia Civil, delegado Rivaldo Barbosa, o comandante geral da Polícia Militar, coronel Luiz Cláudio Laviano, e o secretário da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, Ch-

ristino Áureo, também participaram do encontro.

O Governo do Estado e o Gabinete de Intervenção Federal devem finalizar nos próximos dias um levantamento com as prioridades da área, que vai balizar a liberação e o uso dos recursos que o governo federal irá destinar ao setor. Pezão destacou que o Rio é um dos estados brasileiros com maior investimento per capita em segurança e que a maior parte desses recursos é destinada para

pagamento de salários dos servidores, o que acaba restringindo os investimentos na área.

- A liberação desses recursos significa muito para o estado, que passa por um momento difícil. Esperamos que os valores saiam rapidamente – afirmou o governador.

Além dos valores liberados pelo governo federal, a área de Segurança do Rio contará em breve com recursos do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social

(Fised), que, segundo o governador, deve capitalizar somente este ano entre R\$ 200 milhões e R\$ 220 milhões, a serem aplicados em investimentos na área.

- O Fised será uma importante contrapartida do Estado em relação aos recursos federais. O Fundo começará a ter recursos agora em março – disse Pezão.

O Fundo criado pelo Estado será abastecido com 5% dos royalties do pré-sal e poderá ainda receber doações de entidades pú-

blicas e privadas. Primeiro fundo constitucional de segurança do país, o Fised é um dos legados que a atual administração deixará ao Estado do Rio.

Pezão ressaltou ainda que o Governo do Estado iniciou o processo de compra de cerca de 900 novas viaturas para as polícias Militar e Civil.

- As primeiras 290 (viaturas) vão chegar agora em abril – explicou Pezão.

IMPrensa RJ

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Educação e Telefonica: parceria para curso gratuito aos educadores de Macaé

A Secretaria Municipal de Educação de Macaé acaba de fazer parte do projeto de inovação educativa Escolas Conectadas, em parceria com a Fundação Telefonica/Vivo, com o objetivo de ampliar a grade de cursos gratuitos oferecidos aos educadores da rede de ensino com formação online. As inscrições estão abertas até as 17h do dia 28 deste mês para o curso “Escola para todos: inclusão de pessoas com deficiência”, somente via Internet.

No total, são 40 horas de curso digital que extrapolam o tradicional conceito de sala de aula, em parceria com o Centro de Formação Carolina Garcia (CFCG), espaço de fomento da educação continuada, vinculado

à Secretaria Adjunta de Qualificação Profissional. Cada educador interessado só pode se inscrever uma vez por curso informando seu CPF e o e-mail para contato. O prazo de conclusão deste curso é de 30 dias corridos, a partir do início que será em 16 de abril e os participantes receberão certificado de conclusão gerado em formato digital.

O curso “Escola para todos: inclusão de pessoas com deficiência” abordará as diferentes ações governamentais que têm sido implementadas buscando promover a inclusão socioescolar de grupos que até então ficavam à margem do processo de ensino regular. Com a publicação, em 2008, da Política Nacional de Educação Especial na Perspec-

tiva da Educação Inclusiva, a qual situa alunos com deficiência também como público-alvo a ser abarcado pela escola comum, desenha-se a escola inclusiva como uma nova realidade brasileira.

No curso, serão introduzidos e debatidos alguns conceitos básicos sobre o tema, no intuito de instigar o professor a refletir sobre os desafios e demandas que surgem nesse novo contexto inclusivo, trazendo inspirações para a inclusão de todos.

As informações foram passadas pela coordenadora do CFCG, professora Regina Célia Santos Nascimento, que espera a participação compartilhada dos educadores da rede.

Jornalista: Elis Regina Nuffer
<http://www.macaerj.gov.br>

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 100/2018
DE 12 DE MARÇO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 30939/2017 de 27/12/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **THAIS OMENA DE CARVALHO, Atend.Consult. Dentário**, Matrícula nº 901588, 04 (quatro) anos, de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com o Processo nº 30939/2017 de 27/12/2017, e nos termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/01/2018 e término em 02/01/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de março de 2018.

Jaqueline Ferreira Prates da Silva
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950343-4

PORTARIA SEADM Nº 102/2018
DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 717/18 de 10/01/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **VANILDA REZENDE VALLADARES FERNANDES, Prof.II**, matrícula nº 518 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 12 e 13 do Processo nº 717/2018 de 10/01/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 06/03/2018 e término em 01/09/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de março de 2018.

Jaqueline Ferreira Prates da Silva
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950343-4

PORTARIA SEADM Nº 104/2018
DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5553/2017 de 02/03/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ELIZABETE CRUZEIRO LEÃO**, 231 (duzentos e trinta e um) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 23, do Processo nº 5553/2017 de 02/03/2017, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 02/03/2017 e término em 18/10/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de março de 2018.

Jaqueline Ferreira Prates da Silva
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950343-4

PORTARIA SEADM Nº 101/2018
DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 2486/2018 de 29/01/2018;

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida a(o) servidor(a) **MARCELO DA SILVA,- Vigia**, Matrícula nº 479, através da Portaria SEADM nº 616 de 10 de agosto de 2017, com início em 01/08/2017 a 31/07/2021, no Processo nº 2486/2018 de 29/08/2018 e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, a contar de 02/02/2018, conforme informação de fls.10 prestada pela SETUR.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 12 de março de 2018.

Jaqueline Ferreira Prates da Silva
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950343-4

PORTARIA SEADM Nº 103/2018
DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 1982/18 de 23/01/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **SHIRLEI MIRANDA ALVES DA SILVA, Aux.Disciplina**, matrícula nº 1256 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 1982/2018 de 23/01/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 06/03/2018 e término em 01/09/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de março de 2018.

Jaqueline Ferreira Prates da Silva
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950343-4

PORTARIA SEADM Nº 105/2018
DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 8155/2017 de 27/03/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **SONIA REGINA DOS SANTOS ANTUNES, Prof.II**, matrícula nº 1262, 03 (três) meses, de Licença Prêmio referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) 08/03/1995 a 07/03/2000 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos e de fls. 12 da SEDUC, no Processo 8155/2017 de 27/03/2017 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 06/10/2017 e término em 05/01/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de março de 2018.

Jaqueline Ferreira Prates da Silva
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950343-4



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª **Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 013.956.787-90, portadora da carteira de identidade nº 079.559.050, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. **Mauricio Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.726.079-7, portador da carteira de identidade nº 062.594.221, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.219/0001-55, com sede estabelecida à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro, CEP: 28.970-000, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal Sr. **Wanderson Claiton Braga de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 833, Parque Hotel, CEP: 28.970-000, Araruama/RJ, portador da carteira de identidade nº 21.162.199-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 115.473.37-82, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 5.855/2018, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 059/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS (tratores) e IMPLEMENTOS (roçadeiras)**, movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama, das marcas, PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, CITROEN, MERCEDEZ BENZ, VOLLARE, M. F., IVECO e NEW ROLLAN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 2.399/2017, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 04/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 5.855/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2017, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 19 de Abril de 2018 e a terminar em 19 de Abril de 2019, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Da vigência:

O presente instrumento tem efeito, exclusivamente, para a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 59/2017, não alterando e/ou renovando o quantitativo inicialmente consignado.

III - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se valor a vigorar o restante do inicialmente estimado no Contrato Administrativo nº 59/2017, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Secretaria Municipal de Transportes**
PT 02.009.26.782.0046.2043
ED 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ED 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Secretaria Municipal de Educação**
PT 02.010.12.361.0012.2061
ED 3.390.30.00 – Material de Consumo
ED 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação**
PT 07.001.08.122.0046.2030
ED 3.390.30.00 – Material de Consumo
ED 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Secretaria Municipal de Saúde**
PT 04.001.10.122.0046.2043
ED 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ED 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 14 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto
Mauricio Pinto de Melo

SESAU
SEPOL

JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Wanderson Claiton Braga de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Março do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 14/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **“aquisição de brinquedos pedagógicos para serem utilizados pelos alunos da Educação Infantil, bem como do Projeto Casa Creche”**, conforme termo de referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, e pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de brinquedos pedagógicos para serem utilizados pelos alunos da Educação Infantil, bem como do Projeto Casa Creche”, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 31.036/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	TRICICLO Confeccionado em polietileno, sendo o assento na cor vermelha, as rodas na cor azul marinho, e o guidão na cor branca, medindo 42x49x68 cm, com certificação do INMETRO	120	UNID.	WORLD	R\$175,00	R\$21.000,00
3.2 – Material Permanente:						
1	GUARDA-LIVROS Composto por 4 suportes para guardar livros, confeccionado em madeira e MDF (suspenso em estilo prateleira), colorido, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica, medindo 55 x 110 x 7 cm, acondicionado em caixa de papelão, com certificação do INMETRO	40	UNID	WORLD	R\$174,50	R\$6.980,00
04	GANGORRA COM 1 LUGAR Gangorra em formato de cavalo, com 1 lugar, confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxica, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente, na cor vermelho, peça em monobloco, com um par de manoplas duplas e fixas, assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante e acabamento arredondado, medindo 29 x 52 x 93 cm, com certificação do INMETRO	90	UNID.	WORLD	R\$207,00	R\$18.630,00
TOTAL						R\$46.610,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE 'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N°: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 2666-1259	
Endereço: RUA C, Nº 04, SÃO VICENTE DE PAULO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: andradesvp@hotmail.com		
Representante: THOAGO DA SILVA MARINHO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 21.885.827-2/DETRAN/RJ	CPF: 125.828.097-30	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 14/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 14/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os

pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SEDUC.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUARTO. O fornecimento será efetuado imediatamente, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 14/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 31.036/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

ANDRADE' S DE SÃO VICENTE BAZAR E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Thiago da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Março do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas

de preços no Pregão Presencial – SRP nº 14/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **“aquisição de brinquedos pedagógicos** para serem utilizados pelos alunos da Educação Infantil, bem como do Projeto Casa Creche”, conforme termo de referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, e pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de brinquedos pedagógicos para serem utilizados pelos alunos da Educação

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Infantil, bem como do Projeto Casa Creche”, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial,

referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 31.036/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCOS LÓGICOS Conjunto composto por 48 peças confeccionadas em M.D.F., com pintura em tinta esmalte sintético atóxico nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos, embalagem: caixa de madeira medindo 24 x 44 x 7,5 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível, com certificação do INMETRO	100	CONJ	BRINK MOBIL	R\$ 119,00	R\$11.900,00
2	CONJUNTO DE PEÇAS DE ENCAIXE Conjunto de 1.000 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico, alto brilho, em cinco cores: azul, vermelho, verde, amarelo e branco, nos formatos: quadrangular, retangular, curvo e triangular, acondicionadas em sacola plástica transparente incolor, com zíper e alça, com certificação do INMETRO	70	CONJ	CARIMBAS	R\$255,00	R\$17.850,00
3	JOGO DE BOLICHE Conjunto confeccionado em plástico resistente, contendo 6 pinos coloridos de 23cm cada e 2 bolas de 9,5cm de diâmetro, acondicionados em sacola plástica, com certificação do INMETRO	70	CONJ	ROMA	R\$106,00	R\$7.420,00
4	QUEBRA-CABEÇA Conjunto confeccionado em MDF, contendo 38 peças encaixadas, formando 6 quebra-cabeças, em medidas diversas, acondicionado em caixa de madeira, com certificação do INMETRO	70	CONJ	CARIMBAS	R\$151,00	R\$10.570,00
5	RELÓGIO CUCO Confeccionado em MDF, com ponteiros móveis confeccionados em EVA, fixados com parafuso de plástico, 2 sapatas vermelhas, multicolorido, profundidade 4cm, medindo 29 x 23 cm, acondicionado em embalagem de película PVC encolhível, com certificação do INMETRO	50	UNID	CARLU	R\$41,50	R\$2.075,00
6	CONJUNTO NUMERAIS E QUANTIDADES Conjunto composto de 20 peças bases confeccionadas em EVA, sendo 10 peças com formas e 10 peças com numerais, medindo 29,5 x 15 cm cada, com certificação do INMETRO	130	CONJ	CARLU	R\$55,90	R\$7.267,00
7	CONJUNTO CUBOS DE ATIVIDADES Conjunto confeccionado em tecido e espuma, contendo 2 peças de 150x150mm com atividades para coordenação motora, como zíper, cadarço, velcro, fecho gancho, botão de pressão, entre outras, acondicionado em embalagem plástica, com certificação do INMETRO	90	CONJ	BRINK MOBIL	R\$134,00	R\$12.060,00
8	LINHA MOVIMENTO FÍSICO INTEGRAL Conjunto de atividades composto por 87 peças sendo: prancha de equilíbrio, balizas, semicírculos graduados, obstáculos com salto elevados, arco passa por dentro e jogo de argolas, dimensões do produto: Vários volumes, dimensões do produto com embalagem: 2 volumes: 14x32x92 cm e 6x72x72 cm, peso aproximado do produto: 15,5 kg, composição / Material: Madeira, acondicionados em embalagem de papelão, com certificação do INMETRO	20	CONJ	CARLU	R\$601,00	R\$12.020,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10	QUEBRA-CABEÇA Conjunto confeccionado em MDF, contendo 6 quebra-cabeças com 4 placas cada, medindo 100x100mm cada, acondicionado em caixa de madeira, com certificação do INMETRO	50	UNID	XALINGO	R\$21,10	R\$1.055,00
3.2 – Material Permanente:						
2	GANGORRA COM 3 LUGARES Gangorra com temática em forma de dinossauro, com 3 lugares, confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor roxa, medindo 154 x 41,5 x 59 cm, com apoio antiderrapante para os pés e certificação do INMETRO	20	UNID	XALINGO	R\$557,90	R\$11.158,00
3	GANGORRA COM 2 LUGARES Gangorra com temática do Ursinho Pooh, com 2 lugares, confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor amarelo, detalhes pintados no rosto do personagem, com base na cor vermelho, medindo 123 x 33 x 54 cm, suporta até 46 kg, com apoio antiderrapante para os pés e certificação do INMETRO	25	UNID	XALINGO	R\$445,50	R\$11.137,50
5	ESCORREGADOR Confeccionado em plástico resistente atóxico, podendo ficar exposto ao sol e ao mau tempo, na cor amarelo, com 4 degraus na cor azul, medindo 201 x 80 x 120 cm, com certificação do INMETRO	40	UNID	XALINGO	R\$1.427,00	R\$57.080,00
6	ESCORREGADOR COM 1 BALANÇO E 1 CESTA DE BASQUETE Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente, podendo ficar exposto ao sol e ao mau tempo, multicolorido, contendo escada e corrimão incorporado e laterais altas em seu topo, no formato de elefante, fixada a uma rampa contínua através de uma barra central, cadeira de balanço com encosto e trava de segurança, aro de basquete, textura antiderrapante nos degraus e início da rampa, acabamento arredondado, medindo 185 x 118 x 173 cm, com certificação do INMETRO	20	UNID	BRINK MOBIL	R\$2.472,00	R\$49.440,00
TOTAL						R\$211.032,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CNPJ Nº: 13.316.834/0001-52	Telefone: 22 2665-5263	
Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, 90.180 – LOJA I – VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: ROGÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 26.528.729-2/DETRAN/RJ	CPF: 157.748.987-09	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 14/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 14/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dias contados do pedido da SEDUC.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUARTO. O fornecimento será efetuado imediatamente, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro

rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 14/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 31.036/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Rogério Gonçalves dos Santos Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 120/2018.

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2018.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 616 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e tendo em vista a conclusão elaborada pela CPIA - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo nº 007/2017 – Processo Administrativo nº 13.107/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a servidora **JOCILEA RIBEIRO BRAN-DÃO**, titular do Cargo de **Oficial Administrativo II**, Matrícula nº 652, com base no disposto no Artigo 174, Inciso I e II; Artigo 175 Inciso XIII; Artigo 181, Inciso VI; Artigo 187, Inciso V, VI § 1º; Artigo 192 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama).

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 618 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e tendo em vista a conclusão elaborada pela CPIA - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo nº 007/2017 – Processo Administrativo nº 13.107/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a servidora **JOELMA DIAS NOGUEIRA**, titular do Cargo de **Professor II 02 MAG 25H**, Matrícula nº 8401, com base no disposto no Artigo 174, Inciso I e II; Artigo

175 Inciso XIII; Artigo 181, Inciso VI; Artigo 187, Inciso V, VI § 1º; Artigo 192 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama).

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 619 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCLUI INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a conclusão elaborada pela CPIA - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo nº 007/2017 – Processo Administrativo nº 13.107/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, o servidor **JORGE LUIZ DA PAIXÃO CARVALHO JUNIOR**, titular do cargo de **Servente Serviço Pesado**, Matrícula 10637, com base no disposto no Artigo 174, Inciso I e II; Artigo 175 Inciso XIII; Artigo 181, Inciso VI; Artigo 187, Inciso V, VI § 1º; Artigo 192 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama).

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 620 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCLUI INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas por

Lei, e tendo em vista a conclusão elaborada pela CPIA - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo nº 007/2017 – Processo Administrativo nº 13.107/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, o servidor **JOSE CARLOS DA MOTTA**, titular do cargo de **Médico**, Matrícula 900232, com base no disposto no Artigo 174, Inciso I e II; Artigo 175 Inciso XIII; Artigo 181, Inciso VI; Artigo 187, Inciso V, VI § 1º; Artigo 192 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama).

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 658 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCLUI INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a conclusão elaborada pela CPIA - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo nº 007/2017 – Processo Administrativo nº 13.107/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, o servidor **MARCOS AURELIO SILVEIRA SANTOS**, titular do cargo de **Professor I 34 GRDP 25H**, Matrícula 2245, com base no disposto no Artigo 174, Inciso I e II; Artigo 175 Inciso XIII; Artigo 181, Inciso VI; Artigo 187, Inciso V, VI § 1º; Artigo 192 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama).

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 2018/6871

Empresa **CONECTJET LAGOS INTERNET BANDA LARGA LTDA**, CNPJ Nº 28.364.270/0001-09, torna público que **REQUEREU**, através do processo de Alvará de Localização para funcionamento a **Licença Ambiental de Operação** de acordo com o decreto 047/2010; art.8;§ 2º, para a atividade de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, endereço: Av. James de mendonça clark Cep: 28970-000 Pontinha - Araruama - RJ

PROCESSO Nº 7072/2018

O requerente **GERALDO JOSÉ COUTO**, CPF/MF: 502.496.907-30, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, parágrafo 2º, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR com 141,27m², situado no Lote nº 26, Quadra: 05, Loteamento "Cidade Atlântica de Araruama", Praia Seca, 1º Distrito de Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 25358/2017

O requerente **GERALDO JOSÉ COUTO**, CPF/MF: 502.496.907-30, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0054/2018** de acordo com o Decreto 047/2010, art.8, parágrafo 2º, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR com 141,27m², situado no Lote nº 26, Quadra: 05, Loteamento "Cidade Atlântica de Araruama", Praia Seca, 1º Distrito de Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 7070/2018

O requerente **FLAVIO JOSÉ DURCE MARTINS**, CPF/MF: 068.905.257-01, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** de acordo com o Decreto 047/2010, art.8, parágrafo 2º, para a atividade de construção de ÁREA DE LAZER E PISCINA com 116,03m², situado no Lote nº 37, Quadra: "B", Condomínio Horizontal Verão Azul, Pernambuco, Praia Seca, 1º Distrito de Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 27837/16

M. HUBACK & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 30.357.628/0001-00, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 013/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Restaurante e Similares, situada no seguinte endereço: Rua Major Felix Moreira, nº 135, Loja – Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 3691/2018

MULTIPLIKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0041/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2, PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA AUGUSTA ZANDER, LT 24-A, QD 07, LOTº VILA CAPRI, SITO EM JACARÉ, ARARUAMA/RJ.

PROCESSO: 20373/2017

M. A. CAVALCANTE DROGARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.735.849/0002-00, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 01 de Março de 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0051/2018** para atividades de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situada à Rua Cel. Francisco A. Silva, S/Nº, Quadra 16, Lote 06, No Bairro Centro, Município De Araruama, Estado Do Rio De Janeiro, Cep 28.970-000.

PROCESSO Nº 2017/27163

CORPUS MED SAÚDE E ESTÉTICA LTDA-ME, CNPJ nº 28.749.343/0001-72, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, situada no seguinte endereço: Av. Brasil, Nº 141, Sala 505, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Prefeitura de Araruama realiza 9ª Cerimônia de Premiação do Projeto Araruama Segurança Já

Ocorreu no dia 13 de março, na Câmara Municipal de Araruama, a Nona Cerimônia de Premiação do projeto Araruama Segurança Já, em congratulação aos Servidores de Segurança Pública que se destacaram no mês de fevereiro de 2018.

Sancionada pela prefeita Livia de Chiquinho, a Lei Nº2186, de 24 de Maio de 2017, contempla 20 policiais (militares e civis) e guardas civis que se destacam em suas funções, exatamente para promover melhor a integração entre as forças de segurança no município.

O projeto funciona com um programa de pontos em que cada policial/guarda pontua de acordo com a ocorrência realizada, dentre elas o combate ao tráfico de drogas, combate aos roubos de estabelecimentos comerciais e residência, efetuando prisões, combate a roubos e furtos nas vias e logradouros públicos.

Todos os 20 profissionais, após devidamente avaliados pelo COMASP – Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema de Premiação por Desempenho - e que fizeram mais pontos, recebem um certificado e um cheque no valor de R\$ 1.000,00 (mil) reais, em cerimônia realizada na Câmara dos vereadores de Araruama, no final de cada mês. No total, já foram premiados 160 policiais e guardas.

Ao todo já foram agraciados 180 servidores, das três forças de segurança: Guarda Civil, Polícia Militar e Polícia Civil. Com esta grande integração, incentivo e investimento já foi constatado a queda no índice de criminalidade em diversas ocorrências, proporcionando uma melhor qualidade de vida à população, mas continuando numa atuação intensiva no combate à violência, que possa advir dessa migração.

O Secretário de Segurança do Município, Vanderlei Magalhães Oliveira,

destacou a importância do Projeto para a redução da criminalidade: "Esse projeto já mostrou com números que vale a pena. A população já pode perceber que os índices de criminalidade diminuíram. A união das três forças faz a diferença na busca pela paz, tranquilidade e bem-estar da população araruamense".

O Comandante da 3ª CIA PM – ARARUAMA, Capitão Sandro Garcia da Silva, também falou sobre a importância da lei para a evolução do município: "O sucesso dessa lei só mostra que as polícias e a guarda estão trabalhando em conjunto para aumentar os níveis de segurança em Araruama. Precisamos agradecer aos servidores por todo o empenho e dedicação para com a população."

O inspetor da Polícia Civil, Marcos Daniel Maciel, também reforçou que a união tem feito a diferença e enalteceu os profissionais: "Essa lei fomenta a integração entre as três forças de segurança para o bem de Araruama. Precisamos ainda alertar que o papel da sociedade também é fundamental para que possamos cada vez mais lutar pela paz".

No mês da mulher, Alline Sabbatino Lima Silvestre foi a primeira Guarda Civil feminina a ser premiada e falou sobre a motivação para continuar trabalhando mais forte. "O projeto serve como motivação, é um reconhecimento, principalmente em um momento de crise que estamos vivendo. Vemos que a população está sendo agraciada com o nosso trabalho e empenho. E o prêmio dá mais um gás para trabalharmos fortes contra a criminalidade na cidade".

A prefeitura de Araruama acredita que profissionais aguerridos, corajosos e dedicados com seu trabalho vem aqui escrevendo suas histórias por suas ações e merecem ser homenageados pela busca constante da tranquilidade de nosso povo.

Pesquisadores encontram possível causa da insônia

Um novo estudo indica que a insônia pode ser hereditária. Conduzido por Murray Stein, da Universidade da Califórnia São Diego, o levantamento científico abrangeu a análise de DNA de 33 mil soldados americanos, que têm mais problemas para dormir do que a média da população nos Estados Unidos (50% e 20%, respectivamente). Segundo a OMS, 40% dos brasileiros têm distúrbios do sono.

Outros estudos, feitos com gêmeos, já relacionaram os distúrbios

do sono com a herança genética, mas a análise mais recente foi feita com o objetivo de identificar os genes envolvidos no processo.

O relatório liga a insônia a variações genéticas no cromossomo 7, perto do AUTS2 (cromossomo relacionado ao consumo de álcool), e no cromossomo 9 de pessoas com ascendência Europeia.

"Um melhor entendimento sobre as bases moleculares da insônia será crítico para o desenvolvimento de novos

tratamentos", de acordo com Stein.

Entre as descobertas adicionais, os pesquisadores apontam que existe uma ligação entre a insônia e a diabetes tipo 2. Fora isso, no caso das pessoas que são herdeiras genéticas de europeus, o distúrbio foi relacionado com a depressão.

Vale notar que fatores externos também podem ocasionar a insônia, como consumo de cafeína em excesso, rotina de trabalho irregular e medicamentos.

Empresários apresentam iniciativas para incentivar consumo responsável da água

Em um momento de mudanças climáticas em que a escassez de água se torna um problema cada vez mais recorrente, a articulação do setor privado com o governo, a academia e as entidades da sociedade civil torna-se cada vez mais essencial para garantir o abastecimento para o futuro. Esta foi a mensagem que dirigentes de algumas das maiores empresas do país e do mundo passadas no segundo dia do 8º Fórum Mundial da Água.

No debate, representantes da indústria, de empresas de tecnologia e de saneamento apresentaram algumas das iniciativas que têm tomado para racionalizar o consumo de água e distribuir o acesso às comunidades próximas das fábricas.

Na abertura do seminário, a presidente do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (Cebds), Marina Grossi, chamou a atenção para a importância de o empresário articular-se com a sociedade para fazer frente ao desafio da mudança climática. “As empresas sozinhas não podem fazer tudo. Elas estão nas comunidades, conversando com os governos. A gente precisa evoluir muito mais para garantir o abastecimento de

água, afetado pelos eventos extremos trazidos pelas mudanças climáticas”, declarou.

Formado por 60 dos maiores grupos empresariais do país, o Cebds lançou no domingo (18) um guia com experiências bem-sucedidas de empresas na gestão hídrica. Segundo Marina, as ações abrangem não apenas a redução do desperdício, mas também a preservação das bacias hidrográficas e as relações com as comunidades.

Diretor de Operações do Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável, associação internacional de empresários formada depois da 21ª Conferência do Clima em Paris, Peter White disse que as empresas precisam dar sua contribuição para universalizar o acesso à água no Brasil, onde 17% da população vive sem água tratada e 43% não têm saneamento básico. “Além da mensuração e da análise dos dados, as empresas devem adotar um comprometimento global com a gestão dos recursos hídricos”, acrescentou.

Exemplos

O presidente da Coca-Cola no Brasil, Henrique Braun, disse que a companhia está com-

prometida com a economia de água. Segundo Braun, a empresa cumpriu em 2013, com sete anos de antecedência, a meta de ser neutra em água, devolvendo ao meio ambiente toda a água que consome. “Hoje, nós retornamos para o meio ambiente o dobro de água que consumimos.”

Braun, no entanto, declarou que as empresas não devem limitar as ações à economia de água. Ele ressaltou que a Coca Cola abriu o acesso a oito fontes de água de propriedade da empresa a comunidades vizinhas e que a iniciativa beneficia 50 mil pessoas em 100 comunidades.

O diretor global de Sustentabilidade da Ambev, Tony Milikin, declarou que as indústrias de bebidas precisam se adaptar a um cenário de água cada vez mais restrita para não terem a sobrevivência comprometida. “O maior ingrediente da cerveja é a água. Se indústrias como a nossa não fizerem o que estamos fazendo, elas não sobreviverão”, disse. De acordo com Milikin, os consumidores estão dispostos a pagar mais caro por produtos fabricados corretamente, respeitando as normas ambientais.

Milikin disse que a companhia também bombeia água para

algumas comunidades com escassez hídrica e que a empresa está se engajando na orientação a fazendeiros para uma gestão responsável da água. “Se formos levar em conta a produção agrícola, o milho, a cevada contêm muita água usada consumida na forma de irrigação”, disse. Uma boa ideia, acrescentou, seria um aplicativo que reunisse as melhores práticas de gerenciamento dos recursos hídricos por diversas empresas.

Inovação

Presidente da Ecolab, multinacional que oferece tecnologias e serviços de água, higiene e energia, Orson Ledezma defendeu a ampliação da pesquisa e do desenvolvimento de inovações para racionalizar o consumo de água pelas empresas. “Para que aconteçam mudanças no ciclo empresarial, as empresas precisam identificar os riscos associados ao uso da água e os perigos nas suas operações e no descarte, com o estabelecimento de parâmetros de qualidade. A tecnologia pode identificar onde estão os riscos para desenvolver estratégias e planos de gestão hídrica.”

Diretora industrial da empresa

de petroquímica Braskem, Ana Carolina Viana disse que as estratégias para economizar água devem ser pensadas no longo prazo. “Qual impacto sobre as empresas e as comunidades? Não há como viabilizar o compromisso com a água sem uma estratégia de longo prazo. O empresário precisa ter em mente que muitas iniciativas não têm resultado no curto prazo, mas trazem benefícios mais à frente”, explicou.

A presidente da empresa de saneamento BRK Ambiental, Teresa Vernaglia, disse que a discussão sobre o consumo da água também passa pela ampliação do tratamento da água e do esgoto. “É uma grata surpresa que estamos falando tanto sobre saneamento num evento sobre restrição hídrica. Não faz sentido falar em restrição à água ao mesmo tempo em que milhões de litros de esgoto são enviados para nossos mananciais e nossas praias diariamente”, destacou.

De acordo com Teresa, uma cidade com saneamento básico registra 17 mil interações por diarreia a cada 100 mil habitantes por ano, contra uma média de 111 mil interações em uma localidade sem esgoto tratado.

Agência Brasil

Agora é lei: benefícios para idosos valerão a partir dos 60 anos

Medida adéqua 25 leis estaduais ao Estatuto do Idoso; outras duas leis também entraram em vigor desde segunda-feira (19/03), considerando como idoso no Estado do Rio todo cidadão que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/03). A mudança foi definida pela Lei 7.916/18, promulgada pelo presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), deputado André Ceciliano (PT), e publicada no Diário Oficial. O projeto, de

autoria do deputado Luiz Martins (PDT), havia sido vetado pelo governador Luiz Fernando Pezão, mas a decisão foi revertida na terça-feira (13/03), quando 44 parlamentares votaram pela derrubada do veto. As leis estaduais em vigor voltadas para esse público, como a que define gratuidade em transportes intermunicipais por micro-ônibus, foram modificadas, alterando a idade mínima de 65 para 60 anos. No total, são 25 leis que garantem gratuidade para espetáculos em espaços públicos, meia entrada em espetáculos,

prazo de 30 dias para despacho em processos administrativos e prioridade de atendimento em agências bancárias, entre outros. “O Estatuto do Idoso já deveria ser cumprido no estado porque o teatro, o cinema e a fila do banco já cumprem. Isso é uma adequação à legislação federal”, defendeu Martins. Outras leis promulgadas. Também resultado da derrubada de um veto do governador, entrou em vigor a Lei 7.917/18, do deputado Paulo Ramos (PDT), que estabelece o prazo máximo de permanência de um preso provisório nas

unidades do sistema penitenciário do Estado do Rio em 180 dias. Segundo o autor, o objetivo é agilizar o julgamento de presos provisórios e reduzir a superlotação das penitenciárias. “Se uma das causas dos presídios estarem lotados é a morosidade da justiça, é natural que o Poder Judiciário arque com as consequências”, afirmou Paulo Ramos. Também foi publicada nesta segunda-feira a Lei 7.915/18, do deputado Bebeto (PDT), que autoriza o tombamento por interesse social, cultural e esportivo do Esporte Clube Maxwell, em Vila Isabel.

Guarda Civil prende jovem que estava furtando loja de doces no Centro de Araruama

Na madrugada desta segunda-feira, dia 19, a Guarda Civil de Araruama (GCM) estava realizando uma ronda de patrulhamento pelo Centro da cidade, quando observou uma movimen-

tação estranha em frente à loja de doces “Casa do Biscoito”.

Segundo informações da GCM, logo que o carro da patrulha se aproximou da entrada da loja, os agentes notaram que a porta

estava aberta e que havia um indivíduo suspeito dentro do estabelecimento. A GCM pediu para que o suspeito saísse do interior da loja para averiguação, quando foi constatado que se tratava de

um jovem de 17 anos.

O menor estava com uma mochila que continha R\$ 976 reais em moedas, além de mercadorias estimadas no total de R\$ 150 reais. O gerente da loja foi acio-

nado para constatação do delito. O caso foi registrado na 118ª DP de Araruama, onde foi verificado que o suspeito já possuía várias passagens pela polícia e estava em liberdade há pouco tempo.